



LEI MUNICIPAL Nº 2080/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE NOVO CÓDIGO DE DESPESA RELATIVO A REPASSE AO 3º SETOR”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021 do município de Echaporã, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 1.670.490,18** (um milhão, seiscentos e setenta mil, quatrocentos e noventa reais, dezoito centavos), para execução de contratos de Termo de Parceria com entidades do Terceiro Setor, para prestação de serviços na área de saúde, conforme abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO

02.05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.10 - SAÚDE

02.05.10.301 – ATENÇÃO BÁSICA

02.05.10.301.0004.2.012000 – Manutenção do Programa Saúde da Família

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Valor-R\$
CRIAR	3.3.50.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01- Tesouro	200.000,00
CRIAR	3.3.50.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	05- Federal	170.490,18

02.05.10.302- ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

02.05.10.302.0004.2.013000 – Manutenção do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Valor-R\$
CRIAR	3.3.50.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01- Tesouro	1.300.000,00



Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de **anulação de dotações orçamentárias**, conforme abaixo:

Controle Interno	Elemento da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Valor-R\$
328	3.1.90.11.00	Venc. e Vantagens Fixas P.Civil	05- Federal	100.000,00
437	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	01- Tesouro	200.000,00
440	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	05- Federal	70.490,18
467	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	01-Tesouro	1.300.000,00
TOTAL				1.670.490,18

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, em 28 de junho de 2021.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Auxiliar Administrativo